



**ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939,

Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré,

Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

**AVISO AOS DEBENTURISTAS**

A ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. ("Companhia") vem, por meio deste aviso, comunicar aos Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ARMAC Locação, Logística e Serviços S.A.*", celebrado em 03 de novembro de 2021, entre a Companhia e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 10 de dezembro de 2021 ("Escritura de Emissão"), proposta para aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia ("Oferta de Aquisição Facultativa").

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("Preço de Aquisição").

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária ("BTG Pactual"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, até 15 de outubro de 2024, ("Data de Aquisição Facultativa").

A Companhia pretende adquirir a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures.

Caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, **(i)** à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data ("Nova Emissão"); e **(ii)** ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas.

A aquisição facultativa das Debêntures será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do Anexo I ao presente Aviso aos Debenturistas ("Termo de Intenção de Alienação"), para o endereço de correio eletrônico: [bookbuilding@btgpactual.com](mailto:bookbuilding@btgpactual.com), **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 07 de outubro de 2024**, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data e disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.armac.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Em caso de quaisquer ou para obter esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: [ri@armac.com.br](mailto:ri@armac.com.br) e [bookbuilding@btgpactual.com](mailto:bookbuilding@btgpactual.com), respectivamente.

16 de setembro de 2024.

Cássio Lucato Castardelli

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

## ANEXO I

**TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**

### QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

<b>Nome/Razão Social:</b> [•]		<b>CPF/MF ou CNPJ/MF:</b> [•]	
<b>Endereço:</b> [•]		<b>Telefone:</b> [•]	
<b>CEP:</b> [•]	<b>Cidade:</b> [•]	<b>UF:</b> [•]	<b>País:</b> [•]

### QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

<b>Razão Social:</b> Armac Locação, Logística e Serviços S.A. (“ <u>Companhia</u> ”)		<b>CNPJ/MF:</b> 00.242.184/0001-04	
<b>Endereço:</b> Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré.		<b>Telefone:</b> 4003-5511	
<b>CEP:</b> 06460-040	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP	<b>País:</b> Brasil

### TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia (“Debêntures da 2ª Emissão”), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ARMAC Locação, Logística e Serviços S.A.*”, celebrado em 03 de novembro de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 10 de dezembro de 2021 , (“Escritura da 2ª Emissão” e “Oferta de Aquisição Facultativa”, respectivamente).

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DETIDA PELO DEBENTURISTA</b>	<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>TOTAL A SER PAGO</b>
_____	_____	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. ( <i>O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022</i> )	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II – adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures da 2ª Emissão de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

---

**ALIENANTE**

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

---

**ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**